



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 4030
Em 03/12/2024
EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 4666

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora o presente Projeto de Lei que “Estabelece critérios para conservação de elementos de fachada de edificações e dá outras providências”, proposição esta de relevante interesse público, conforme razões que passamos a expor.

A presente proposta pretende atualizar as regras já em vigor sobre o tema, com o intuito de aumentar a segurança da população, notadamente das pessoas que circulam a pé sob tais estruturas, reduzindo a periodicidade da entrega dos laudos, permitindo à Prefeitura que faça a demolição das estruturas irregulares, com posterior cobrança aos proprietários dos custos verificados, e também modifica o valor das multas aplicáveis em caso de descumprimento da lei, pretendendo que os novos valores atuem como estímulo à regularização.

Pelas razões acima apresentadas, solicitamos aos Ilustres Edis que compõem esta Egrégia Câmara, nos termos do art. 38, caput, da Lei Orgânica do Município, a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, tendo em vista a relevância da matéria veiculada na presente proposição.

Prefeitura de Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss